

DESPACHO: 1165/2024-DG
PROTOCOLO: 22.089.384-7 e anexos

1 - Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 331/2024-CD, **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022 e no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 741/2024-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2024 - DER/DOP/SROESTE, **ADJUDICADO** à empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, a "execução dos serviços de readequação de trecho não pavimentado, na rodovia estadual PR-459 entre o Entroncamento da PR-449 e o início do pavimento no município de Clevelândia, com extensão aproximada de 27,04 km, na área de abrangência da Superintendência Regional Oeste do DER/PR", no importe de R\$ 8.140.000,00, com prazo de 730 (setecentos e trinta) dias corridos para execução dos serviços.
2 - Publique-se.
3 - Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 14 de outubro de 2024.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

119533/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1104/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.858.437-1)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 015/2023, Nota fiscal nº 000.052.735

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 125/2024 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO CURITIBA (**mov.02**); na Informação Técnica nº 0709/2024 – NFS/SEJU (**mov.22**); bem como na Informação Técnica nº 413/2024 – AT/SEJU (**mov.26**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 88.760,78 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)** à **RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 76.900.463/0001-71**, referente a Nota fiscal nº 000.052.735.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 10 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

119441/2024

Despacho nº 1121/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.733.384-7)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD (**mov. 02**); na Informação Técnica nº 0703/2024 – NFS/SEJU (**mov. 35**); bem como na Informação Técnica nº 419/2024 - AT/SEJU (**mov. 42**), a aquisição de Livro ATA e Envelope, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 25/2023 – Lotes 15, 19 e 24**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimento das demandas da SEJU, por intermédio da empresa contratada **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 36.417.713/0001-00**, no valor de **R\$ 7.931,25 (sete mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

119541/2024

Despacho nº 1122/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.866.159-7)

Assunto: Pagamento referente a serviços de fornecimento de nutrição e alimentação, referente ao Contrato Administrativo nº 026/2024, Nota fiscal nº 8.483.

I. **AUTORIZO** com fulcro no Memorando nº 043/2024 – CASA SEMILIBERDADE LONDRINA (**mov. 02**); na Informação Técnica nº 0720/2024 – NFS/SEJU (**mov. 27**); bem como na Informação Técnica nº 417/2024 – AT/SEJU (**mov. 31**), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 12.376,32 (doze mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)** à **CASSAROTTI FOODS - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.102.125/0001-58**, referente a Nota fiscal nº 8.483.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Justiça e Cidadania

119509/2024

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 058/2024/SEPL

Aprova o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento conforme detalhamento contido na Avaliação da Distribuição de Trabalho da Secretaria.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO o contido na Resolução SEAP nº 13.718, de 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Implementação do Teletrabalho no âmbito da SEPL, conforme detalhamento contido na Avaliação da Distribuição de Trabalho da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Fica a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho da SEPL autorizada a adotar os procedimentos necessários para implementar o teletrabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 10 de outubro de 2024.

GUTO SILVA
Secretário de Estado do Planejamento

119301/2024

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 004/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019) e do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo indicados, para em observância à legislação vigente e ao protocolo nº 22.335.851-9, para atuarem como gestor e fiscal das Atas celebradas entre o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e Consórcio ESTRATÉGICA-VL, formado pelas empresas ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.467.604/0001-27 e VL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.185.340/0001-65, referentes à todos lotes objeto do Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2024.

Art. 2º - A gestão das atas ficará à cargo do Diretor de Planejamento e Projetos, Célio José Gonçalves Watter RG: 4.665.539-2 SSP/PR.

Art. 3º - A fiscalização das atas ficará à cargo do Gerente de Projetos, Gustavo Garcia Pasqual, RG: 3.573.621-2 SSP/PR.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14/10/2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.
Eduardo Magalhães
Superintendente

119378/2024